



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer n° 02/2024, de 21 de maio de 2024.

Da Comissão de Finanças e Orçamento.

APROVADO
Em 03/06/2024

Trata sobre análise do Projeto de Lei n° 07/2024 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

O projeto de lei supracitado de autoria do Poder Executivo Municipal, datado de primeiro de abril do ano em curso ***"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025"***. Foi apresentado ao Poder Legislativo sendo registrado na Secretaria da Casa sob o número de protocolo 21.469 em 19 de abril de 2024. Após apresentação em plenário, o senhor Presidente o encaminhou a esta comissão para análise e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PLANO PLURIANUAL (PPA) e a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), tendo como objetivo principal o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A presente Comissão constatou que na elaboração do Projeto de Lei em tela foram observadas as disposições legais pertinentes as normas Constitucionais, os ditames da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal n° 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração das peças orçamentárias.

Constatou-se ainda que as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão em conformidade com a realidade do Município, não contendo nenhum item discrepante em relação as previsões contidas no Plano Plurianual vigente.

VOTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

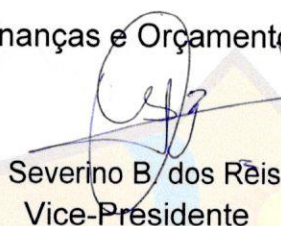
CNPJ 03.931.454/0001-74

Após avaliação dos elementos formais, legais e constitucionais os quais a proposição de diretrizes orçamentária deve atender, verifica-se que o projeto/LDO para o exercício financeiro de 2025 e seus anexos estão em sintonia com os dispositivos aplicáveis à matéria, razão pela qual a Comissão de Finanças e Orçamento a interpreta como sendo CONSTITUCIONAL, ao mesmo tempo em que vota FAVORÁVEL pela sua integral aprovação. É O PARECER.

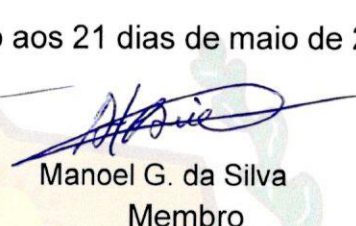
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento aos 21 dias de maio de 2024.



Itamar Araújo de Menezes
Presidente - Relator



Severino B. dos Reis
Vice-Presidente



Manoel G. da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 21.469
DATA: 23 / 05 / 2021
ASSINATURA

